



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
 n.º 12.89 de 1985
 THERESA J. C. BARRIOS
 Assist. Téc. Dir.

PROJETO DE LEI Nº 87 /85

LIDO HOJE
 A(s) Com. (s) de Justiça e Redação de
 Cultura e de Finanças e
 Orçamento.
 01 OUT 1985

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO:
 VOLTA A 2.ª DISCUSSÃO
 01 OUT 1985
 A. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECEBEA: 85

Institui a "Semana Tancredo Neves", e dá outras providências.

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO A SEÇÃO
 02 OUT 85
 PRESIDEN

Artº 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana Tancredo Neves", a ser comemorada anualmente, do dia 21 ao dia 28 de abril.

Artº 2º - No dia 21, será realizada a "Corrida da Nova República", que será feita a pé, saindo da Avenida Rebouças, na altura do Instituto do Coração, seguindo pelas Avenidas: Brasil; Pedro Álvares Cabral; 23 de Maio, terminando na Avenida Rubem Berta, na altura do Aeroporto de Congonhas.

Artº 3º - O evento, a que se refere o artigo anterior, será programado pela Prefeitura do Município de São Paulo e pela Paulista.

Artº 4º - Nessa semana serão programadas, nas Escolas Municipais, palestras, seminários, debates, exposições, concursos, sendo, o tema central, Tancredo Neves.

Artº 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artº 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei dentro de 30 dias a contar de sua vigência.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01/10/85

Gilberto Nascimento
 GILBERTO NASCIMENTO
 Vereador

REVISÃO
 03 10 1985

30 APR 15 06
 00026
 03 MAI 85 0436L
 1289/85 01 03
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	do proc.
n.º	1289	de 1985
<i>Therêza J. C. Barros</i>		
THEREZA J. C. BARROS		
Assist. Téc. Dir.		
2		

JUSTIFICATIVA

Colima a presente propositura instituir no âmbito do Município de São Paulo a "Semana Tancredo Neves", a ser comemorada anualmente do dia 21 ao 28 de abril.

Este projeto se baseia na vida social e política que teve o Senhor Tancredo de Almeida Neves, natural de São João Del Rey, Minas Gerais, nascido numa sexta-feira, dia 04 de março de 1910. Filho do Comerciante Francisco de Paula Neves e de Dona Antonina de Almeida Neves. Tancredo foi o sétimo dos treze filhos do casal.

Começou a vida pública aos 22 anos de idade, em 1932, logo após formar-se como Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Minas Gerais, em Belo Horizonte, quando retornou a sua cidade natal, exercendo o cargo de Promotor de Justiça, no período de 1932 a 1933. Por ocasião do período Constitucional de 1934, foi eleito Vereador pelo Distrito de Riacho das Mortes, em São João Del Rey, iniciando-se então suas atividades políticas a partir desta data. Como Vereador teve uma atuação destacada na Câmara e acabou sendo eleito Presidente da mesma. Neste cargo, teve a oportunidade de exercer interinamente a Prefeitura de São João Del Rey.

Entre os anos de 1937 a 1945, só exerceu a advocacia, foi neste período que aconteceu seu casamento com Dona Risoleta Guimarães Tolentino, dia 25 de maio de 1937, em Cláudio, Minas Gerais. Teve três filhos, Inês Maria, Maria do Carmo e Tancredo Augusto. Em 1947 volta a atividade política, quando foi eleito deputado estadual e relator da Constituição Estadual na Assembléia Constituinte de Minas Gerais. Até 1951, foi deputado estadual, chegando a líder do PSD na Assembléia Mineira. Em 1951 a 1952, Secretário de Estado das Finanças do Governo de Minas Gerais, com Juscelino Kubitschek. Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em 1952 a 1932, quando era presidente Getúlio Vargas. Primeiro-Ministro da República - na experiência Parlamentarista de João Goulart entre 1961 a 1962. Deputado - Federal nas Legislaturas de 1951 a 1955, 1963 a 1967, 1967 a 1971, 1971 a 1975 e 1975 a 1979. Senador da República de 1979 a 1982. Em 1983 e 1984 Governador de Minas Gerais. Eleito Presidente da República em 15 de Janeiro de 1985.

As vésperas de sua posse como Presidente da República, no início da madrugada do dia 15.03.85, foi internado às pressas no Hospital de Base de Brasília, sentido fortes dores abdominal.



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	do proc.
n.º	12.84	de 1985
THEREZA J. C. BARRIOS		
Regist. Téc. Dir. São Paulo		

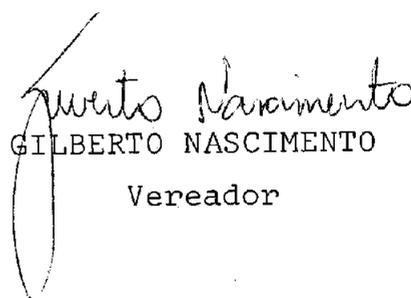
-3-

No dia 26.03.85, pela manhã por determinação médica foi removido ao Instituto do Coração do Hospital das Clínicas, em São Paulo. Após sete cirurgias, das quais duas efetuadas no Hospital de Base de Brasília, e cinco no Hospital do Coração, em São Paulo e, trinta e nove dias de luta contra a morte, faleceu Doutor Tancredo de Almeida Neves, as 22:00 horas e 23 minutos do dia vinte e um de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, tendo como causa mortis: - falência de múltiplos órgãos, com seqüência de uma septicemia que surgiu com um leiomioma de intestino.

Na sua despedida em São Paulo, Tancredo Neves, foi carinhosamente acompanhado por cerca de dois milhões de pessoas que, rompendo os protocolos tomaram conta das avenidas Rebouças, Brasil, Pedro - Alvares Cabral, Vinte e Três de Maio e Rubem Berta, numa caminhada de doze quilômetros a pé, ditando com sua dor coletiva e sua emoção, seu próprio cerimonial. O aceno dos lenços brancos, das pequenas ou das grandes bandeiras, o choro solto nos soluços fortes, a esperança se esvaindo nos gritos das palavras de ordem e nos refrões do Hino Nacional e do Hino da Independência, provaram que o Brasil não será mais o mesmo, após gerar, criar e voltar a ter em seu seio um homem como Tancredo Neves.

Nada mais justo, portando, que se reverencie a memória do tão Ilustre "Patrono da Nova República" instituindo a Semana Tancredo Neves a ser comemorada no âmbito municipal anualmente do dia 21 ao dia 28 de abril.

Sala das Sessões de Abril de 1985


GILBERTO NASCIMENTO
Vereador



1289⁵ / 85

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº

233/85 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 87/85

De autoria do N. Vereador Gilberto Nascimento, visa o presente projeto instituir a "Semana Tancredo Neves".

A matéria encontra amparo no art. 4º, inciso II, combinado com o "caput" do art. 24, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 24.5.85

Gilberto Nascimento
Presidente em exercício

- Relator

[Handwritten signatures and marks]



Câmara Municipal de

Folha n.º	1289	de	10	de	1985
LUIZ CARLOS DE BARROS Assistente Técnico de Direção					

PARECER Nº 275/85 DA COMISSÃO DE CULTURA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 87/85

De autoria do N. Vereador Gilberto Nascimento visa o presente projeto instituir a "Semana Tancredo Neves", no âmbito do Município.

A "Semana Tancredo Neves" seria comemorada todos os anos, de 21 a 28 de abril, sendo que no dia 21 de abril seria realizada uma prova de pedestrianismo denominada "Corrida da Nova República", seguindo um itinerário idêntico ao realizado pela população de São Paulo, quando do falecimento do Presidente Tancredo Neves.

Somos favoráveis.

Sala da Comissão de Cultura, em 10 de junho de 1985.

- Presidenta

- Relator